VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES: CONSEQUÊNCIAS DE UMA SOCIEDADE PATRIARCAL E RACISTA?

Myrtiany Miranda Nascimento, Faculdade Maurício de Nassau -UNINASSAU
myrtiany@ifma.edu.br

RESUMO

Combater as violências contra as mulheres tem sido um grande desafio para a sociedade. No Brasil, os dois institutos legais que regulam a proteção e prevenção da violência doméstica e familiar contra as mulheres são: a Lei Maria da Penha, lei nº 11.340/2006 e a Lei de Feminicídio, lei nº 13.104/2015. Passados 15 anos da promulgação da Lei Maria da Penha, o país ainda se encontra entre os dez primeiros no ranking de países onde os homens mais matam as mulheres. Este artigo tem como escopo tecer considerações sobre as questões de gênero pontuando as consequências advindas dos sistemas patriarcais e racistas relacionadas às violências contra as mulheres. Utiliza o método de pesquisa exploratória de abordagem qualitativa e descritiva com suporte de dados quantitativos com base em aportes teóricos. Ressalta a importância do enfrentamento às práticas patriarcais e racistas como forma de fortalecer a luta feminista no combate às violências impostas às mulheres e o feminicídio. Conclui que o problema da violência doméstica e sexual requer mais que a aplicabilidade de leis e ressalta que o que está por trás dessas violências tem a ver com a manutenção de práticas comportamentais machistas, patriarcais e racistas que ainda estão presentes em nossa sociedade.

Palavras-chave: Feminicídio; Patriarcado; Racismo; Violência doméstica e sexual.

INTRODUÇÃO

A violência doméstica sofrida pelas mulheres na grande maioria dos casos tem resultado em tentativas e/ou efetivas mortes. O feminicídio é tipificado como o crime imputado a um homem que mata uma mulher, por sua condição de gênero, especificamente por ser mulher.

O Brasil é considerado um dos países com maior número de violência contra a mulher e o número de feminicídios tem se mostrado um aumento de casos. Dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública de 2020 registram que em 2019, a cada 2 minutos uma mulher foi vítima de agressão física e a cada 8 minutos ocorreu 1 estupro no país. Quanto aos crimes de feminicídio, neste mesmo ano houve um crescimento de 7,1%.

Quinze anos de Lei Maria da Penha e seis anos da promulgação da Lei de Feminicídio o número de homicídios contra mulheres só aumenta, faz-se relevante estudar as consequências deixadas pelos sistemas patriarcais e racistas no intuito de identificar os cenários de manutenção destas práticas em que as mulheres estão inseridas. Como nos afirmou Nise da Silveira, "É necessário se espantar, se indignar e se contagiar, só assim é possível mudar a realidade." (CORREIO BRAZILIENSE).

O objetivo desse artigo é refletir sobre o problema a partir das categorias de gênero, patriarcado e racismo trazendo elementos que apontam algumas das consequências deixadas por estes sistemas em nossa sociedade e evidenciar a importância de se combater práticas machistas, patriarcais e racistas para reduzir e combater as violências domésticas e o feminicídio.

Discorre-se brevemente sobre a trajetória dos estudos de gênero, patriarcado e sua intersecção com o racismo para a compreensão dos conceitos abordados, afunilando para as considerações acerca da problemática da manutenção destes sistemas. A pesquisa possui caráter exploratório e abordagem qualitativa e descritiva com suporte de dados quantitativos. Segundo Prodanov (2013, p. 52), do ponto de vista de seus objetivos, se caracteriza como exploratória e descritiva, na medida em que faz necessário, inicialmente, uma investigação exploratória para estudar o conceito de patriarcado, racismo, violência doméstica e feminicídio. Assumi caráter descritivo, para analisar a relação entre as patriarcado e racismo e correlacioná-las com o aumento da violência contra as mulheres

e os feminicídios. Quanto aos meios, de acordo com Prodanov (2013, p.54), o trabalho caracteriza-se como investigação bibliográfica, com pesquisas em livros, revistas, publicações em periódicos e artigos científicos presentes na Bases de Dados do Google Acadêmico, do Scielo e Periódicos CAPES.

METODOLOGIA

Quando uma mulher é submetida por seu companheiro de forma violenta a fazer algo que não queira mediante o uso de força física, ou é ameaçada, coagida, passe por sofrimento e/ ou danos psicológicos, tenha sua liberdade privada ou a sua vida ceifada; está sofrendo violência doméstica.

Para Santos (2019) "a violência doméstica está caracterizada pelo uso e abuso de poder e tem relação às desigualdades existentes entre gêneros."

As violências sofridas pelas mulheres cometidas por seus companheiros são frutos da relação de desigualdades; relações construídas com distintos papéis para homens e mulheres provenientes dos sistemas patriarcal e racista brasileiro. Afirmação corroborada por Saffioti (1987, p.8) ao abordar que, "[...] a identidade social da mulher assim como a do homem, é construída através da atribuição de distintos papéis, que a sociedade espera ser cumpridos pelas diferentes categorias de sexo[...]."

O patriarcado tem como objetivo asseverar a dominação do homem sobre a mulher. "[...] O sistema do patriarcado é construto histórico [...]" (LERNER,2019, p.356).

Semelhante ao patriarcado, o racismo é um sistema violento e opressor que tenta se pautar na dominação. "[...] Trata-se de uma estratégia de dominação que estrutura a nação e cada um de nós e é pautada na presunção de que existem raças superiores e inferiores[...]" (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2017, p. 10).

O racismo, no Brasil, também é um construto histórico que tem sua raiz no escravismo. "[...] Deve-se pensar como esse sistema vem beneficiando economicamente por toda história a população branca, ao passo que a negra tratada como mercadoria, não teve acesso a direitos básicos e à distribuição de riquezas [...]" (RIBEIRO, 2019, p.5).

O Conselho Federal de Psicologia (2017; p.10) define o racismo como: "[...]uma ideologia de abrangência ampla, complexa, sistêmica, violenta, que penetra e participa da

cultura, da política, da economia e da ética..., enfim, da vida subjetiva, vincular, social e institucional das pessoas [...].”

Vale ressaltar que, o intuito basilar da ideologia dominante é a manutenção da propriedade do outro, manter sua condição de inferioridade, de controle psicológico, econômico e intelectual. “[...] De acordo com a ideologia dominante, a população negra era supostamente incapaz de progressos intelectuais [...]” (DAVIS, 2016, p.110).

O crime de homicídio cometido por um homem ao ceifar a vida de uma mulher por meio de violência ocorrida no contexto de gênero, lhe imputando atitudes comportamentais de menosprezo ou discriminação, única e exclusivamente, por sua condição de sexo configura-se Feminicídio.

Percebe-se que apesar do avanço nas lutas feministas em defesa da vida, do respeito, do lugar de fala, da luta pela representação de mulheres em espaços públicos como a política; apesar das conquistas legais trazidas pela Lei Maria da Penha e pela Lei de Feminicídio, a manutenção de um sistema patriarcal e racista ainda refletem nas inúmeras desigualdades sociais existentes entre homens e mulheres. E os números significativos de casos de violências contra as mulheres mostram consequências destes sistemas.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

A violência de gênero tem sido objeto de estudos e discussões considerando o aumento de casos de violências sexual, doméstica e feminicídios em todo o país.

Observa-se pela tabela 1 abaixo que a cada ano o número de lesão corporal dolosa e o crime de estupro só aumentam. Os dados comprovam que tais atos são intencionais, não configura um ato por acaso, mas de demarcação de poder, ou seja, é um ato onde um homem age com a intenção única e exclusiva de imprimir sua dominação através da violência a uma mulher, quer seja verbal, física e/ou psicológica.

Tabela 1 – Violência Sexual e Doméstica (com vítimas do sexo feminino)

	2015	2016	2017	2018	2019	2020 (1º semestre)
Lesão Corporal Dolosa	-	-	221.238	263.067	266.310	110.791

Estupros	47.461	49.497	61.033	66.041	66.123	25.469

Fonte: Elaborada pela autora a partir de dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2015 a 2020)

Toda essa violência verbal e/ou física tem resultado num aumento constante do número de feminicídios. Desde a promulgação da lei os números de vítimas crescem diariamente. Fato este que, nos leva a refletir que, apenas termos leis não resolvem o problema das violências domésticas e sexuais imputadas às mulheres.

No primeiro semestre de 2020, durante a pandemia, os feminicídios aumentaram 1,9% em relação ao mesmo período de 2019 conforme verifica-se na tabela 2. Aumento que pode ser justificado pelo fato de que o isolamento social e a convivência em tempo integral com o agressor possam ter deixado as mulheres mais vulneráveis às violências cometidas por seus parceiros ou ex-parceiros.

Tabela 2 – Feminicídios

	2015	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020 (1 semestre)**
Número de vítimas de Feminicídios	499	621	1.133	1.206	1.326	648

Fonte: Elaborada pela autora a partir de dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2015 a 2020)

Como se pode explicar que 66,6% das vítimas de feminicídio em 2019 eram mulheres negras? Onde se justifica este número?

A despeito de toda essa violência patriarcal e racial a luta pelos movimentos feministas e movimentos negros se faz incansável e constante. Souza (2019, p.7) em seu livro Tornar-se negro ou as vicissitudes da identidade do negro brasileiro em ascensão social reafirma que, “[...]A discriminação de que seu corpo é objeto, não dá tréguas à humilhação sofrida pelo sujeito negro que não abdica de seus direitos, resignando-se à passiva condição de “inferior[...].”, fato que requer, urgentemente, políticas públicas de fortalecimento da identidade negra em nosso País reduzindo assim as desigualdades raciais.

É preciso romper com ideias patriarcais e racistas ainda sustentadas e alimentadas pela sociedade cujo único objetivo é de dominação e poder dos homens sobre as mulheres e de brancos sobre negros. O Estado precisa criar programas e projetos voltados às mulheres negras. Precisamos efetivamente que as mulheres tenham seu lugar garantido no espaço público. Precisamos de mulheres ativamente políticas e estarmos representadas por nós mesmas. Para que assim possamos ter mais políticas públicas voltadas as questões das mulheres, para que assim a luta feminista se fortaleça. Para que as mulheres, especialmente, as negras tenham o direito mais importante e legalmente preservado: o direito de permanecerem vivas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência contra as mulheres resultante da manutenção da desigualdade de gênero, dos sistemas patriarcal e racista vem se perpetuando ao longo de séculos. E tem se mostrado um grande problema considerando-se que comportamentos reproduzidos por estes vêm se reverberando no aumento alarmante de violências contra as mulheres e no crescente número de feminicídios.

Percebemos que termos no ordenamento jurídico leis que regulamentem a proteção à vida das mulheres foi um grande avanço conquistado pelas feministas, mas isto não resolve o problema secular das questões de gênero existentes na sociedade brasileira.

Ressaltamos ainda que a manutenção de comportamentos patriarcais e racistas refletem e contribuem para termos uma sociedade onde todos os dias mulheres ou sejam vítimas de violências ou sejam mortas por sua condição de ser mulher.

Este estudo é mais um dos que tem como finalidade visibilizar e discutir as consequências dos sistemas patriarcado e do racismo e do quanto a alimentação destes sistemas é propulsora das questões das violências contra as mulheres.

Por fim, concluímos que as abordagens nele apresentadas não cessam as discussões no que tange às questões de gênero considerando-se que os sistemas são históricos e complexos e que requerem um aprofundamento maior de análise e estudos.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Presidência da República; Secretária-Geral; Lei nº 13.340 de 07 de agosto de 2006.2006a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm>. Acesso em: 02 jun de 2021.

BRASIL, Presidência da República; Secretária-Geral; Lei nº 13.104 de 07 de março de 2015. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm>. Acesso em: 02 jun de 2021.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Relações raciais: Referências técnicas para atuação de psicólogas/os**. 2017.

CORREIO BRAZILIENSE. Disponível em: https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/ciencia-e-saude/2016/05/22/interna_ciencia_saude,533003/crescem-iniciativas-de-resgate-a-importancia-das-mulheres-na-psicanali.shtml. Acesso em 16 ago de 2021.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. Biotempo,2016.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Disponível em: < https://forumseguranca.org.br/>. Acesso em: 30 de jun 2021.

LERNER, Gerda. **A criação do patriarcado**: história da opressão das mulheres pelos homens. Editora Cultrix. 2019.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. Metodologia do trabalho científico [recurso eletrônico]: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. Novo Hamburgo: FEEVALE, 2013. SÃO PAULO. Lei Nº 12300, de 16 de março de 2006. **Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e define princípios e diretrizes**, 2006.

RIBEIRO, Djamila. **Pequeno manual antirracista**. Companhia das Letras,2019.

SAFFIOTI, Heleiith. **O poder do macho**. São Paulo. Editora Moderna,1987.

SANTOS, Renato. Da assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar. **Revista Farol**, Rolim de Moura, 2019, v. 8, n. 8, p. 398-413, 2019. Disponível em: <http://www.revistafarol.com.br/index.php/farol/article/view/180/154>. Acesso em: 27 jun 2021.

SOUZA, Neusa Santos. **Tornar-se negro ou as vicissitudes da identidade do negro brasileiro em ascensão social**. LeBooks Editora, 2019.